



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2024.

DECLARA OS EVENTOS DE SOM AUTOMOTIVO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º ficam declarados os eventos de som automotivo como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Cuiabá, nos termos do Artigo 216, § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Englobam-se na definição deste artigo todas as manifestações culturais associadas aos eventos de som automotivo.

Art. 2º Os eventos oficiais de som automotivo realizados nas respectivas arenas integrarão o calendário oficial de eventos do Município de Cuiabá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

